



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 14/93

" AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA JOSEART- IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS ".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Joseart Ind. e Com. de Móveis Ltda, com sede à Rua Antônio Damásio nº 710, nesta cidade, uma área de terreno localizada no lugar denominado Bairro Colina, loteamento Joaquim Machado também '' nesta cidade, medindo aproximadamente 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A área doada destina-se a ampliação da 'supra' citada indústria, não podendo o objeto da doação ser usado, em qualquer tempo, para outra finalidade, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias na mesma implantadas.

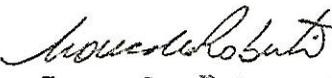
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para início das obras, conclusão e funcionamento da referida indústria, sob pena de retornar ao Patrimônio Público Municipal, ao não cumprimento da Lei a área ora cedida.

ARTIGO 3º - Cabe a Joseart Ind. e Com. de Móveis Ltda, a responsabilidade de escritura e registro do referido imóvel, objeto da doação.

ARTIGO 4º - Preferencialmente, a mão-de-obra utilizada será executada por tocantinenses.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 25 de maio de 1993.


Corrado Roberti
Pref. Municipal